



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Lei nº 4.701, de 30 de junho de 2023.**

**Revoga a Lei nº 2.183, de 31 de outubro de 2002.**

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 2.183, de 31 de outubro de 2002.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de junho de 2023.**

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

Exp. de Motivos nº 063/2023

Taquari, 14 de junho de 2023.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar, o Projeto de Lei em anexo, o qual, uma vez aprovado, revogará a Lei nº 2.183, de 31 de outubro de 2002, que concedeu adicional de insalubridade aos servidores detentores dos cargos de Motorista e Auxiliar de Pré-Escola.

Tendo em vista, a regulação das atividades perigosas e insalubres pela Lei Municipal nº 4.135, de 27 de agosto de 2018, ficam revogadas as disposições pretéritas, por revogação expressa ou tácita.

Desta forma, como a Lei nº 2.183, de 31 de outubro de 2002, não foi revogada expressamente, necessária sua revogação.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Leandro da Rosa**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Taquari – RS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

